



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* ou à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série	3\$	"	4\$50
A 2.ª série	6\$	"	3\$50
A 3.ª série	5\$	"	2\$50
- Aviso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações litterárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Decreto n.º 2:518, cedendo à Câmara Municipal do Barreiro, a título de arrendamento, a antiga igreja da freguesia de Palhais, para a construção de um edificio escolar.
- Decreto n.º 2:519, prorrogando o prazo estabelecido para a reconstrução duma ermida na Ilha de Santa Maria.

Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 2:520, fazendo uma nova distribuição do pessoal da fiscalização marítima das alfândegas.

Ministério da Marinha:

- Portaria n.º 720, fixando a lotação para completo estado de armamento do vapor *Sado*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

- Aviso acêrca do aumento do direito de trânsito pelo canal de Suez.

Ministério das Colónias:

- Rectificações às bases anexas à lei n.º 552-D, publicada em 18 de Julho, em suplemento ao *Diário* n.º 105, de 29 de Maio.

Nota.— Com este *Diário* é distribuído um suplemento ao *Diário* n.º 142, de 15 de Julho de 1916, contendo os seguintes diplomas:

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 2:515-A, modificando a constituição do júri dos concursos de que tratam os artigos 22.º e seguintes do decreto de 23 de Dezembro de 1897.
- Decreto n.º 2:515-B, tornando extensivas às ilhas adjacentes as disposições dos artigos 1.º e 3.º do decreto n.º 2:433, sobre o adiantamento da hora legal.
- Decreto n.º 2:515-C, abrindo um crédito especial de 450\$ para despesas da policia de repressão da emigração clandestina, e anulando igual quantia na dotação da policia civica, consignada no orçamento de 1915-1916.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

DECRETO N.º 2:518

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos dos artigos 90.º e 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho do Barreiro, distrito de

Lisboa, seja cedida, a título de arrendamento, a antiga igreja da freguesia de Palhais, que é desnecessária ao culto, para aproveitar o local e materiais na construção de um edificio escolar, mediante a renda annual de 12\$, que serão entregues à Commissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no dito concelho do Barreiro, obrigando-se, outrossim, a cessionária a fazer todas as despesas de adaptação ou reconstrução, conservação e seguro do prédio cedido e contribuições, nos termos do artigo 6.º da lei de 11 de Setembro de 1915, quer relativamente ao actual edificio, que venha a ser apropriado a escola, quer ao que o substituir, fazendo-se nova edificação.

Paços do Governo da República, 19 de Julho de 1916.—
BERNARDINO MACHADO—*Luis de Mesquita Carvalho*.

DECRETO N.º 2:519

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e tendo em consideração o que lhe foi representado pela Commissão encarregada de levar a efeito a reconstrução da ermida de Santo Antão, nos subúrbios de Vila do Porto, Ilha de Santa Maria: hei por bem decretar que seja prorrogado por um ano o prazo estabelecido para a referida reconstrução, no decreto n.º 2:278, de 15 de Março último, publicado no *Diário do Governo* n.º 50 da 1.ª série, da mesma data.

Paços do Governo da República, 19 de Julho de 1916.—
BERNARDINO MACHADO.—*Luis de Mesquita Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

DECRETO N.º 2:520

Determinando o artigo 1.º da lei n.º 613, de 17 de Junho findo, que o quadro do pessoal marítimo da alfândega do Funchal seja accrescido com um maquinista e dois fogueiros, sendo correspondentemente diminuído igual número de pessoal de idênticas categorias no respectivo quadro da alfândega de Lisboa, hei por bem, em conformidade com o artigo 2.º da citada lei, determinar que a distribuição do pessoal da fiscalização marítima das alfândegas seja feita nos termos da tabela que faz parte do presente decreto e baixa assinada pelo Ministro das Finanças, em substituição da tabela X anexa ao decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911, alterada pelo decreto de 14 de Fevereiro de 1914.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Julho de 1916.—BERNARDINO MACHADO—*António José de Almeida*.

Tabela da distribuição do pessoal da fiscalização marítima das alfândegas a que se refere o decreto desta data

Número	Categorias	Alfândegas					
		Liçboa	Pôrto	Funchal	Ponta Delgada	Angra	Horta
2	Chefes	1	1	—	—	—	—
17	Maquinistas	15	1	1	—	—	—
17	Fogueiros	14	1	2	—	—	—
49	Patrões	34	9	2	2	1	1
326	Remadores	182	81	14	19	18	12
411		246	98	19	21	19	13

Ministério das Finanças, 19 de Julho de 1916.—
Ministro das Finanças, *António José de Almeida*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.^a Repartição

2.^a Secção

PORTARIA N.º 720

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar a lotação para completo estado de armamento do vapor *Sado*, que passou ao serviço do Estado, adaptado a lançamento de minas, a qual faz parte desta portaria, que baixa assinada pelo contra-almirante Major General da Armada.

Paços do Governo da República, 19 de Julho de 1916.—
O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

Lotação do vapor «Sado» a que se refere a portaria desta data

Estado maior

Comandante, primeiro tenente	1
Imediato, primeiro ou segundo tenente	1
Segundo tenente maquinista	1
Guarda-marinha da administração naval ou aspirante da administração naval	1

Corpo de Marinheiros

2.^a Brigada

Segundos sargentos condutores de máquinas	3
Fogueiros da marinha de guerra ou mercante	4
Chegadores	8

3.^a Brigada

Primeiro sargento de manobra	1
Cabo marinheiro	1
Primeiros marinheiros	3
Segundos marinheiros	2
Grametes	4

4.^a Brigada

Primeiro ou segundo sargento torpedeiro electricista	1
Cabo torpedeiro electricista	1

5.^a Brigada

Dispenseiro	1
Cozinheiro de 1. ^a classe	1
Cozinheiro de 2. ^a classe	1
Criado de câmara	1

Total 36

Majoria General da Armada, 19 de Julho de 1916.—
O Major General da Armada, *Alvaro da Costa Ferreira*,
contra-almirante.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.^a Repartição

Segundo informa a Legação de Portugal em Paris, o Conselho de Administração da Companhia Universal do Canal Marítimo de Suez resolveu que, a partir de Outubro próximo, o direito de trânsito pelo mesmo Canal será aumentado de 50 cêntimos, pagando, portanto, os navios carregados francos 7,25 por tonelada e francos 4,75 por tonelada os que atravessarem o Canal em lastro.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 15 de Julho de 1916.—O Director Geral, *A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Rectificações

Nas bases anexas à lei n.º 552-D, publicada em 18 de Julho, em suplemento ao *Diário* n.º 105, de 29 de Maio, na regra 1.^a da base 20.^a, onde se lê «tesourarias gerais ou distritos», e na regra 5.^a, onde se lê «do seu auto» leia-se «do seu acto».